



DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)
(Art. 72, inciso I)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00250505/25

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: VASNIR DA SILVA LIRA	
E-mail: social@maracana.pa.gov	Telefone: (91) 98609-2294

INFORMAÇÕES DO OBJETO			
TIPO DO ITEM			
SERVIÇO: <input checked="" type="checkbox"/> Continuoado <input type="checkbox"/> Não continuado		BENS: <input type="checkbox"/> Comuns	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA TRAV. OLAVO NUNES, N °44 ONDE IRÁ FUNCIONAR ÓRGÃO MUNICIPAL CONSELHO TUTELAR, MARACANÃ/PA.			
DETALHAMENTO DOS ITENS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA TRAV. OLAVO NUNES, N °44 ONDE IRÁ FUNCIONAR ÓRGÃO MUNICIPAL CONSELHO TUTELAR, MARACANÃ/PA	12	Mês
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:			
Prezados, Venho por meio deste informar a necessidade de locação de imóvel para o funcionamento do órgão municipal conselho tutelar, maracanã/pa. A secretaria municipal do trabalho e promoção social, é carente em espaços próprios, evidenciando a necessidade de locação de espaço para o funcionamento do Conselho Tutelar, órgão municipal encarregado de garantir os direitos da criança e do adolescente. Em suma, a locação de um imóvel é uma medida essencial para garantir condições adequadas de atender a uma demanda social crescente no município, voltada ao acolhimento, inclusão, promoção de direitos e execução de políticas públicas destinadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Para o pleno funcionamento das atividades administrativas, atendimento ao público e desenvolvimento de ações sociais e institucionais, é imprescindível a disponibilização de um espaço físico adequado, acessível e estrategicamente localizado.			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 04.880.258/0001-80



Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha. Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social.

, com sede na Rua Padre João – SN – Bairro Campina, Maracanã/PA, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, neste ato representada por Vasnir da Silva Lira vem por meio desta, solicitar inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social no intuito de locar um imóvel para a referida secretaria municipal.

Desta forma, fica evidente a necessidade da locação e instalação do órgão municipal Conselho Tutelar, Maracanã/PA.

Atenciosamente.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO: Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Maracanã/PA, 11 de abril de 2025.

VASNIR DA SILVA LIRA
secretária municipal do trabalho e promoção social